



## II ENCONTRO UNIDADE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA - SETOR NÃO FINANCEIRO / IMOBILIÁRIO



### ***O PAPEL DA FISCALIZAÇÃO DO InCI NA ÁREA DO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS/ FINANCIAMENTO DO TERRORISMO***

Escola da Polícia Judiciária

14 NOV 2013

- **Estrutura e competências da Direção de Inspeção**
- **Procedimentos de fiscalização na área do branqueamento e financiamento do terrorismo**
- **Indicadores de desempenho na atuação do InCI nas ações inspetivas**

## Quem somos nós?

~140 colaboradores

(3 membros do CD e 5 diretores)

Predominantemente mulheres (75%)

Média de idades de 44 anos

Cerca de 55% têm uma licenciatura

### Direção de Inspeção:

- 12 Inspetores
- 7 Técnicos superiores
- 3 Assistentes técnicos





***Área de atuação do InCI no combate  
ao branqueamento e financiamento  
do terrorismo***

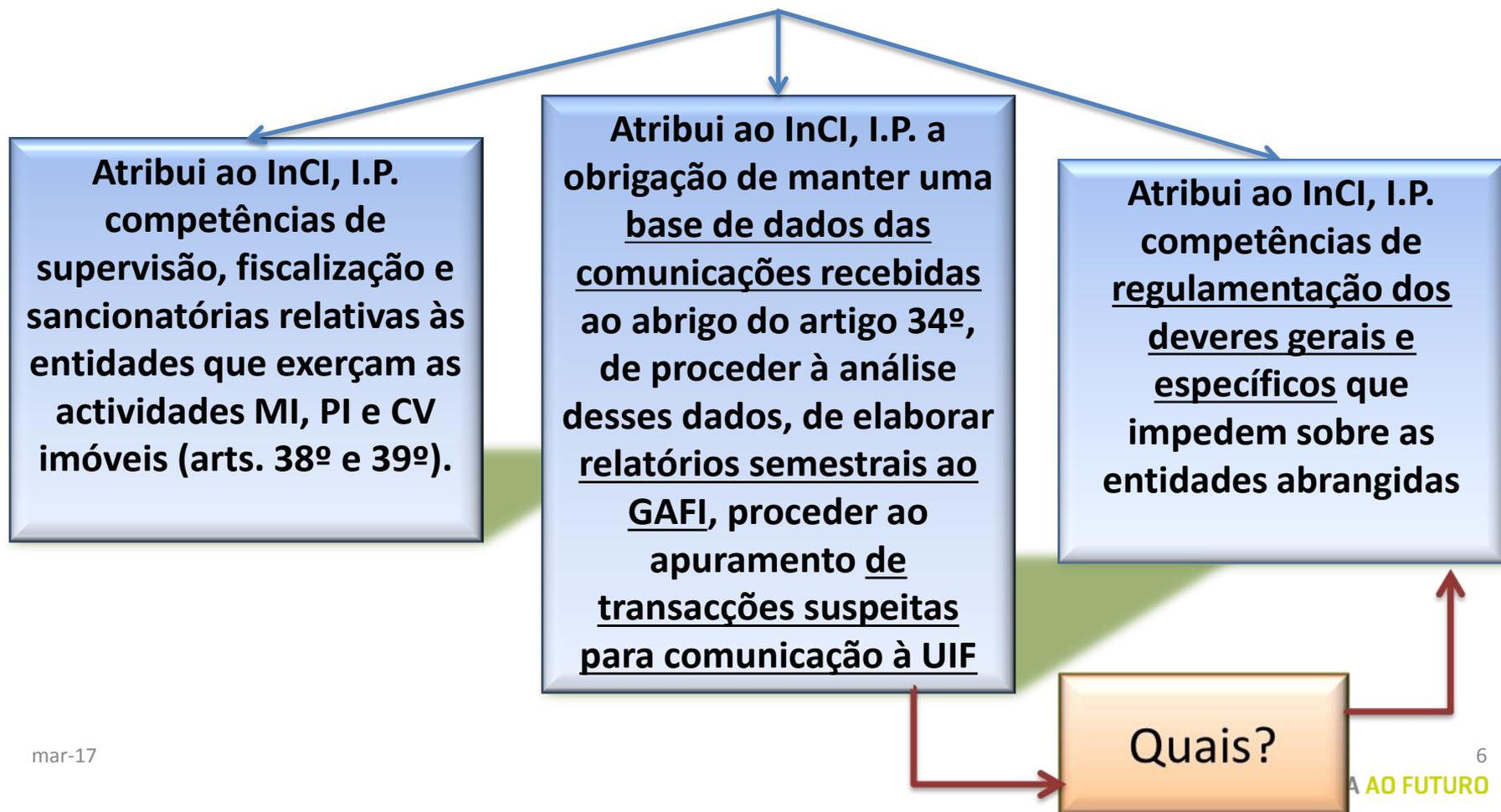
## ***Enquadramento legal - Poderes de fiscalização e inspeção***

### *Orgânica do InCI e da Direção de Inspeção*

*(art. 14º Decreto-Lei n.º 158/2012 de 23/07; art. 5º Portaria n.º 378/2012 de 20/11)*

- Fiscalizar o cumprimento, pelas empresas do setor, **dos deveres legais** que sobre as mesmas impendem no âmbito das medidas de combate ao branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo;*
  
- Analisar o teor das **comunicações obrigatórias** previstas na legislação que estabelece medidas de combate ao branqueamento de vantagens ilícitas e ao financiamento do terrorismo.*

**Lei n.º 25/2008, de 5 de Junho  
(Transpõe as Diretivas n.ºs 2005/60/CE e n.º 2006/70/CE )**



## Lei n.º 25/2008, de 5 de Junho

***Deveres gerais das entidades sujeitas:***  
***Secção I do Cap. II – art. 6º e seguintes***



- Dever de identificação;
- Dever de diligência;
- Dever de recusa;
- Dever de conservação;
- Dever de exame;
- Dever de comunicação;
- Dever de abstenção;
- Dever de colaboração;
- Dever de segredo;
- Dever de controlo;
- Dever de formação

***Deveres específicos das entidades não financeiras: Secção III, Cap. II -art. 31º e segts:***  
• Entidades com atividades imobiliárias (art. 34º) Comunicação ao InCI do início de atividade; Comunicação semestral ao InCI das transações efetuadas.

## Lei 25/2008 de 5 de Junho Regulamentação dos Deveres Gerais e Específicos

- **Regulamento n.º 282/2011**, publicado em 06.05.2011, em vigor desde 09.05.2011, dedicado à regulamentação dos deveres gerais e específicos (revoga o Reg. n.º 79/2010)

**Deveres gerais:** regulamenta os deveres de identificação, de conservação e de formação (*artigos 4º a 10º*)

**Deveres específicos:** define e esclarece a forma e condições exigidas para o cumprimento das comunicações obrigatórias (*artigo 11º e seguintes*)

## Regulamento InCI n.º 282/2011 – Comunicações obrigatórias

*(art.º 34 da Lei n.º 25/2008, 5 de Junho e art.º 11º e seguintes do Regulamento)*

**Data de Início da atividade:** no prazo máximo de 60 dias, a contar do início da mesma (a declarada para efeitos fiscais), acompanhada do código de acesso à certidão permanente;

**Transações efetuadas (concretizadas):** até 2 meses após o termo de cada semestre (prazos limite: até 28 Fevereiro e 31 Agosto);

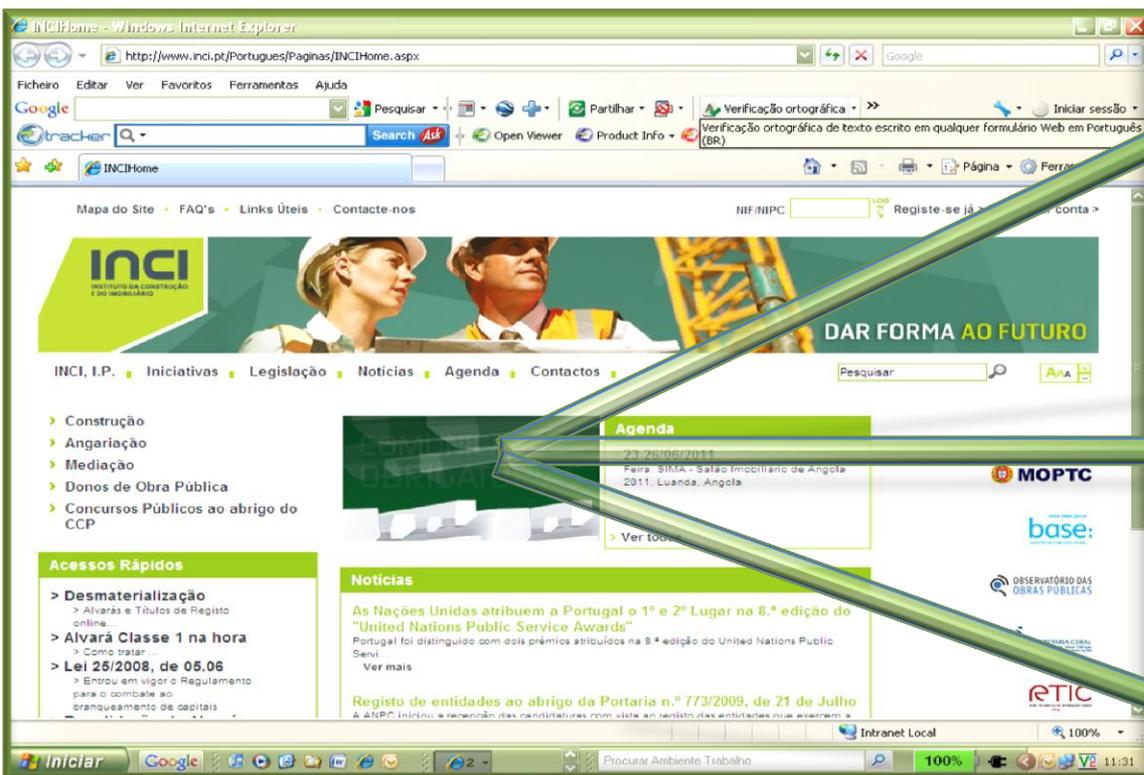
**Modo de cumprimento** - exclusivamente por transmissão eletrónica de dados para o InCI através do sítio da internet [www.inci.pt](http://www.inci.pt)



***O que fizemos no InCI na área do  
combate ao branqueamento e  
financiamento do terrorismo***



# ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS: PROMOÇÃO E INFORMAÇÃO



## ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS: AÇÕES INSPETIVAS

**2012** → Início da atuação junto das empresas de mediação imobiliária relativamente ao cumprimento dos deveres previstos no Regulamento n.º 282/2011, de 6 Maio, sendo de destacar pela importância o das comunicações de transações imobiliárias realizadas.

**2013** → Início de atuação do INCI junto de empresas de promoção imobiliária e de compra e venda de imóveis com o objetivo de verificar o cumprimento pelas empresas do dever de comunicação da transação imobiliária em que tenha intervindo como parte, bem como, o início da atividade.

**2013** → Elaboração de relatórios anuais de análise da informação comunicada pelas entidades sujeitas (MI, CV, PI), bem como a elaboração de diversos manuais de procedimentos a adotarem nas ações inspetivas.



## *Indicadores de Desempenho da Direção de Inspeção/ InCI*

Indicadores de desempenho QUAR 2013	Meta	Superação	% execução (até Outubro)
N.º de empresas inspecionadas	900	950	(994) 105%
N.º de distritos abrangidos	14	14	(18) 129%
N.º de concelhos visados	100	100	(106) 106%

## ***Objetivo estratégico do InCI***

## Atuação ao nível das ações inspetivas

PROPOSTAS DE ATUAÇÃO	EXECUÇÃO (até Outubro)
Propostas de instauração de processo de contraordenação/ comunicações obrigatórias	(43) 16%
Comunicações efetuadas UIF/DCIAP (2013)	(2) 1%

*Até 30 de Outubro já tinham sido inspecionadas 719 empresas de construção (72%), 273 de mediação imobiliária (27%) e 2 de compra e venda (0,2%).*

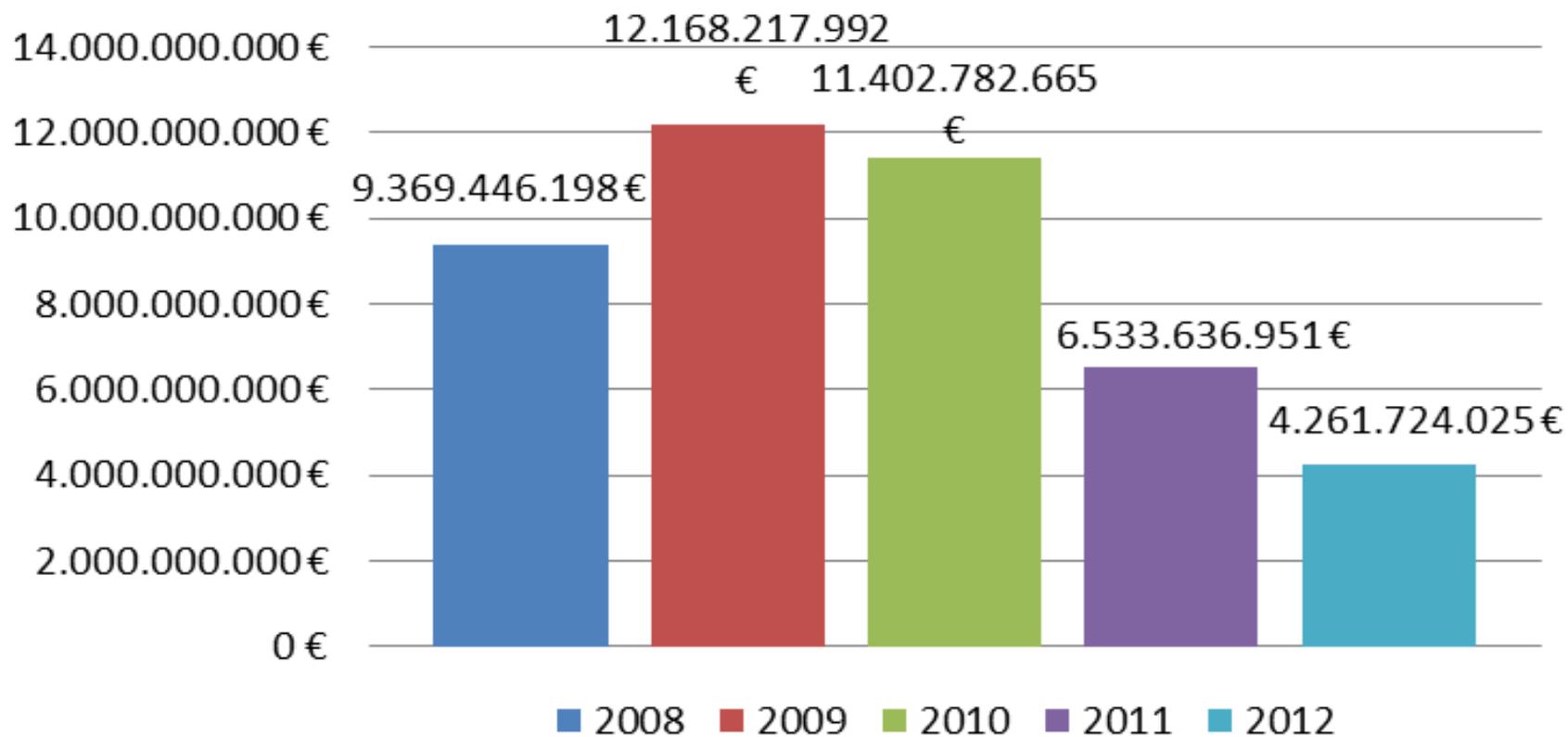
## Transações Comunicadas 2008/2013

N.º de Transações comunicadas (por actividade)							
	2008	2009	2010	2011	2012	2013 (1º S)	TOTAL
Compra e venda	15543	16453	17028	10118	6508	2368	68018
Mediação Imobiliária	31402	35990	43595	28760	20694	9864	170305
Promoção Imobiliária	6681	6377	6917	3687	1998	780	26440
<b>TOTAL</b>	<b>53626</b>	<b>58820</b>	<b>67540</b>	<b>42565</b>	<b>29200</b>	<b>13012</b>	<b>264763</b>

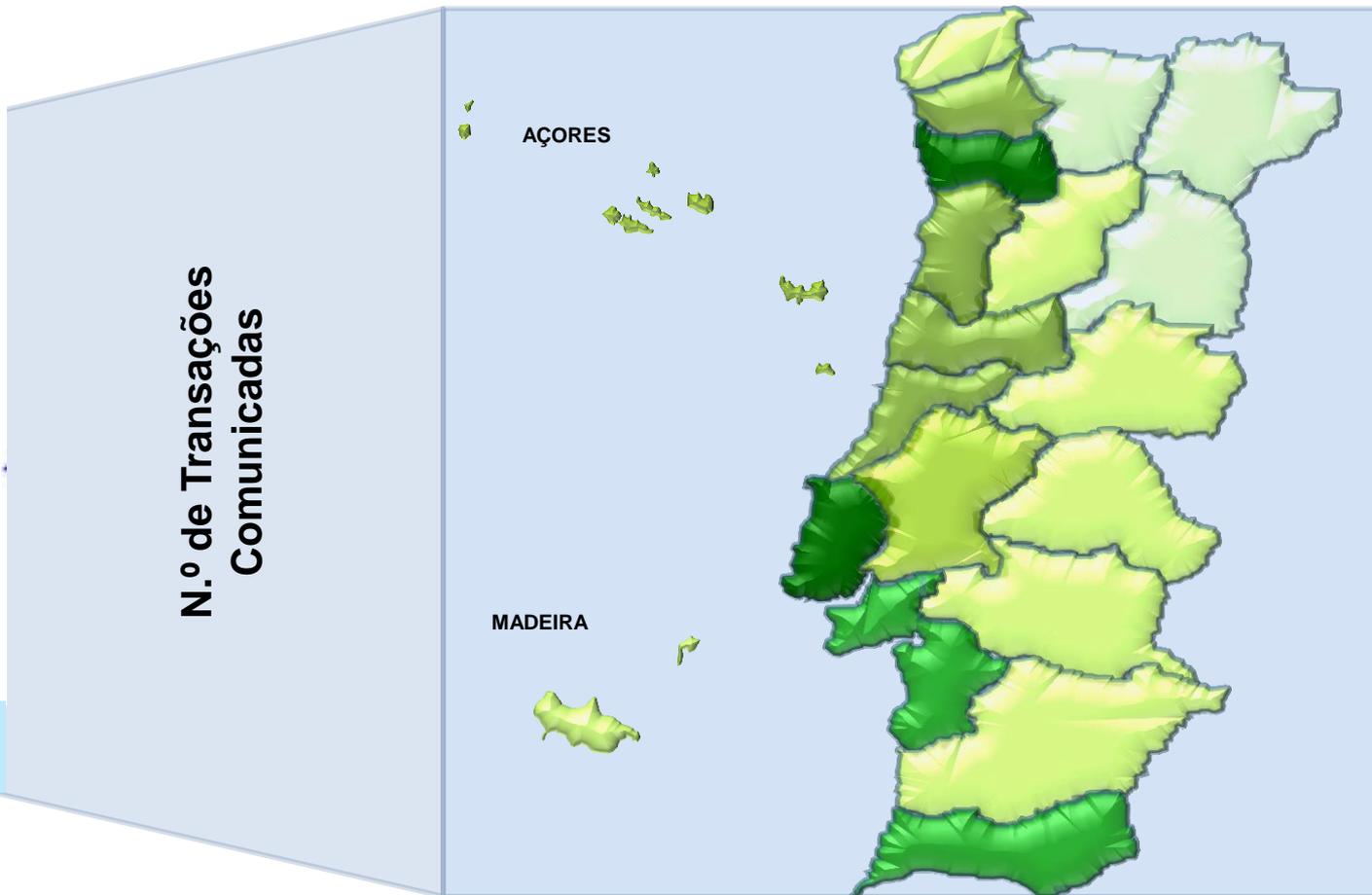
Fonte: InCI (actualizado a 04-11-2013)



## Valor transações comunicadas



# Transações Comunicadas 2008/2013

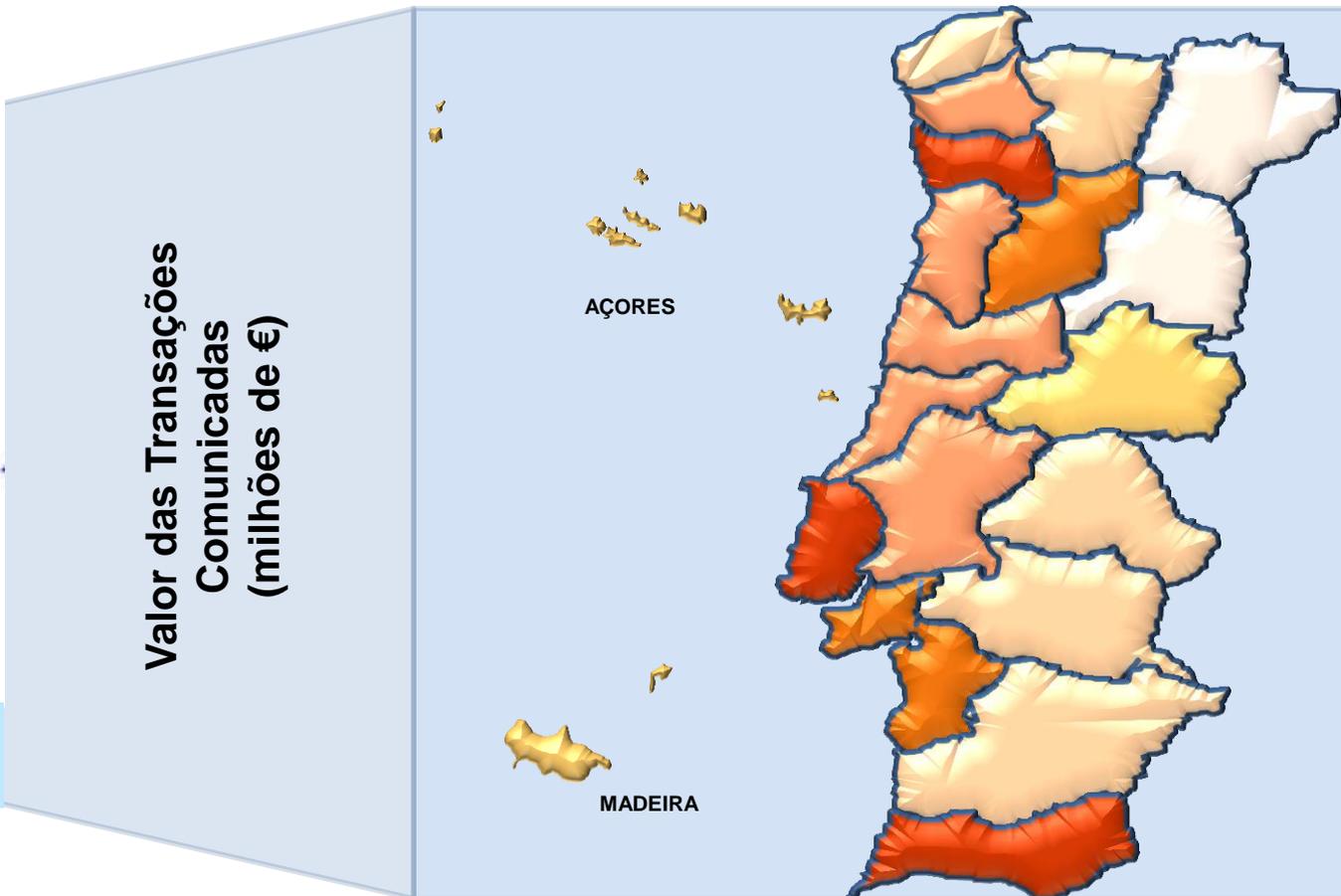


**N.º de Transações  
Comunicadas**

**LEGENDA:**

- 0 - 924
- 924 - 2474
- 2474 - 5000
- 5000 - 10000
- 10000 - 20000
- 20000 - 31357

# Transações Comunicadas 2008/2013



**Valor das Transações  
Comunicadas  
(milhões de €)**

**LEGENDA:**

- 0 – 100.000.000,00
- 100.000.000,00 – 300.000.000,00
- 300.000.000,00 – 500.000.000,00
- 500.000.000,00 – 999.999.999,99
- 1.000.000.000,00 – 3.000.000.000,00
- 3.000.000.000,00 – 8.000.000.000,00

COMUNICAÇÕES EFETUADAS EM 2012	VALOR DAS COMUNICAÇÕES (até 04.11.13)
VALOR TOTAL TRANSAÇÕES COMUNICADAS	4.261.724.025 €
PAGAMENTO PARCIAL NUMERÁRIO	49.606.839 € (1%)
PAGAMENTO NUMERÁRIO + VALOR	1.000.000 €
PAGAMENTO REMANESCENTE (C/NUMERÁRIO)	142.314.340 € (3%)
PAGAMENTO INTEGRAL NUMERÁRIO	31.166.912 € (1%)
PAGAMENTO NUMERÁRIO + VALOR	1.000.000 € (3%)



## **DIFICULDADES DE ATUAÇÃO DA INSPEÇÃO NA ÁREA DO BRANQUEAMENTO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

## Dificuldades de atuação

**Não regulação de algumas áreas do imobiliário (compra e venda de imóveis, administração de imóveis e de promoção imobiliária).**

**Desconhecimento do número de entidades e realidades a fiscalizar.**

**Deficiente articulação da informação obtida das diversas entidades de fiscalização na área do branqueamento de financiamento do terrorismo.**

**Existência de constrangimentos orçamentais na atuação do InCI junto das entidades sujeitas**



***Projetos Futuros do InCI, na área  
do branqueamento e  
financiamento do terrorismo***

## Projetos Futuros

**Reforço das ações de fiscalização das entidades abrangidas, no que concerne ao cumprimento dos deveres previstos na Lei n.º 25/2008, com especial incidência nos deveres objeto do Regulamento n.º282/2011, de 6 de Maio do InCI.**

**Proposta de alteração do regulamento vigente em matéria de comunicações obrigatórias.**

**Participação no âmbito do GAFI na identificação dos fatores de risco associados ao branqueamento e financiamento do terrorismo e na elaboração da proposta da nova Diretiva Europeia.**

**Aperfeiçoamento na definição dos indicadores de situações suspeitas, em colaboração com a UIF**

**Muito Obrigado(a)**

[pedro.coimbra@inci.pt](mailto:pedro.coimbra@inci.pt)

Diretor da Direção de Inspeção



**INSTITUTO DA CONSTRUÇÃO  
E DO IMOBILIÁRIO**



**DAR FORMA AO FUTURO**

[www.inci.pt](http://www.inci.pt)

**SEDE**

Av. Júlio Dinis,11, 1069-010 Lisboa  
Telefone: 217 946 700 | Fax: 217 946 799  
Linha Azul: 707 201 020

**LOJAS INCI**

**Aveiro**  
Tel.: 234 405 822

**Braga**  
Tel.: 253 205 778

**Viseu**  
Tel.: 232 484 914

**Coimbra**  
Tel.: 239 863 441 / 2